

**COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 238 DE 02/10/13**

**PARA: SUREG/AL, SUREG/BA-SE, SUREG/CE, SUREG/PB, SUREG/PE, SUREG/PI,  
SUREG/RN, SUREG/MA, E DEMAIS INTERESSADOS.**

**REF: COMUNICADO DIRAB/DIAFI Nº 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.**

Em alusão ao referenciado, e para maior segurança na operação, comunicamos que, para casos em que a comprovação de venda de etanol combustível, para fins de recebimento de subvenção econômica, for realizada pelas Unidades Industriais, constantes no Anexo I do Comunicado Dirab/Diafi nº 193/13 e ofício SPAE/MAPA nº 413/13, através de suas Cooperativas, dever-se-á exigir documentação complementar, que deverá ser anexada nos respectivos processos, comprovando a filiação das respectivas Unidades Industriais a estas Cooperativas e a identificação da quantidade exata de volume de etanol a ser subvencionado para cada uma dessas Usinas, conforme os normativos.

Antes de executar a importação dos dados para o SISSUB, em se tratando do caso supramencionado, deverá ser enviado, via FAX, a SUOPE/GEOPE e a SUTIN, para cadastramento da Cooperativa no SISSUB, os dados:

- Nomes das Usinas Cooperadas;
- Nome da Cooperativa;
- CNPJ da Cooperativa;
- CNPJ das USINAS Cooperadas;
- Município e Unidade da Federação de localização das Usinas Cooperadas;
- Município e Unidade da Federação de localização da Cooperativa;

Deverá, ser observado que o quantitativo total de etanol a ser subvencionado através de cada Cooperativa não poderá exceder o somatório dos totais de etanol aos quais as respectivas Unidades Industriais teriam direito, conforme os comunicados Dirab/Diafi nº 193/13 e Dirab/Suope/Geope nº 203/13.

**ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE

**MARCELO DE ARAÚJO MELO**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR